

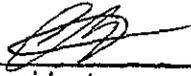
Sessão Realizada
Em 20/12/2017



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	
Nº	250/17
Rec.	04.12.17

Proposição

Aprovada Maioria
 Rejeitada Unanimidade


Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera as redações do inciso III e do § 1º do art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí – Resolução nº 3/97 de 24 de novembro de 1997.

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do inciso III e do § 1º do art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí para as seguintes:

“Art. 12.

I -

II -

III – para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 5 (cinco) dias.

§ 1º Os pedidos de licença serão aprovados automaticamente, sem deliberação, após cumpridas as formalidades e exigências específicas para cada caso, implícitas e/ou previstas neste Regimento Interno.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

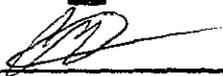
A proposta de alteração do prazo mínimo de licença para tratar interesses particulares, de 30 para 5 dias, visa facilitar ao Vereador titular o seu afastamento por prazo menor quando não há necessidade de se afastar por 30 dias, e ao mesmo tempo evitar faltas do Vereador, possibilitando aos suplentes assumirem num menor prazo também.

A alteração da redação do § 1º visa regularizar o que já vinha sendo feito há muitos anos, da aceitação tácita ou automática dos pedidos de licença, sem a passagem pelo Plenário.

Sessão Realizada Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2017.
Em 08/10/2018

Proposição

Aprovada Maioria
 Rejeitada Unanimidade


Presidente


Vereador CLÁUDIO RENATO BECKER
Presidente


Ver. ALEX DE OLIVEIRA MEIRELLES
Vice-Presidente


Ver. MARÍLIA LEÃO FORTES
1ª Secretária